PARTE E

ICP — AUTORIDADE NACIONAL DE COMUNICAÇÕES

Despacho n.º 26692/2009

Ao abrigo do disposto nos artigos 35.º a 40.º do Código do Procedimento Administrativo e nos termos do despacho do vogal do Conselho de Administração do ICP-ANACOM, Sr. Prof. Doutor Eduardo Miguel Vicente de Almeida Cardadeiro, de 23 de Novembro de 2009, decido:

Alterar os n.os 1 e n.os 2, alínea *a*) do Despacho n.º 1920/2008, de 30 de Abril de 2008, publicado no *Diário da República* n.º 137, 2.ª série, de 17 de Julho de 2008, que passa a ter a seguinte redacção:

1 — Subdelegar na Dr.ª Maria do Sameiro Pardaleiro Lopes de Almeida, chefe da Divisão de Sistemas de Informação (DSI1), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DSI, até ao montante de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos da admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultoria externa e a deslocações ao estrangeiro;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que correm pela DSI1.

2 — Subdelegar no Engenheiro João Paulo da Silva dos Santos, chefe da Divisão de Tecnologias de Informação (DSI2), os poderes necessários para, sem possibilidade de nova subdelegação:

a) Autorizar a realização de despesas inerentes à actividade da DSI, até ao montante de €2.500 (dois mil e quinhentos euros), não incluindo o imposto sobre o valor acrescentado, com excepção da autorização de despesas inerentes à celebração e renovação de contratos da admissão de pessoal, à obtenção de estudos e consultoria externa e a deslocações ao estrangeiro;

b) Assinar a correspondência e o expediente necessários à execução de deliberações ou decisões superiormente proferidas em processos que correm pela DSI2.

3 — Determinar que o presente despacho produzirá efeitos a partir da data da sua publicação, considerando-se ratificados todos os actos entretanto praticados que se incluam no âmbito desta delegação de competências.

Data: 23 de Novembro de 2009. — Nome: *Augusto Manuel Matos Parreira Fragoso*, Cargo: Director de Sistemas e Tecnologias de Informação.

202653369

ORDEM DOS ADVOGADOS

Deliberação n.º 3275/2009

O Conselho Geral da Ordem dos Advogados (OA), reunido em 31 de Agosto de 2009, em sessão plenária, ao abrigo do disposto nas alíneas *l), m*) e *dd*) do n.º 1, do artigo 45.º do Estatuto da Ordem dos Advogados Portugueses, aprovado pela Lei n.º 15/2005, de 26 de Janeiro, delibera:

A) Considerando a necessidade de harmonizar, equilibradamente, o montante da quota paga pelos Advogados, mensalmente, na Ordem dos Advogados Portugueses, para o exercício da Advocacia;

B) Considerando o facto de os Advogados poderem ser autorizados a continuar a advogar, mesmo após a sua reforma;

C) Considerando que o montante mensal da quota paga por cada um dos Advogados na situação referida na alínea B, é de 9,35€ (nove Euros e trinta e cinco cêntimos);

D) Considerando que o montante de 9,35€ (nove Euros e trinta e cinco cêntimos) é um quarto do valor mensal da quota paga por cada Advogado com mais de quatro anos de inscrição, isto é, 37,50€ (trinta e sete Euros e cinquenta cêntimos);

E) Considerando que desde o ano de 2004 o montante de 9,35€ (nove Euros e trinta e cinco cêntimos) não sofreu qualquer alteração, verificando-se uma manifesta desproporção atento o constante em D) e F).

F) Considerando que o montante da quota paga pelos Advogados com mais de quatro anos de inscrição é no montante de 37,50€ (trinta e sete Euros e cinquenta cêntimos) e é opção do Conselho Geral da Ordem dos Advogados Portugueses (OA) não aumentar durante o seu mandato o valor global da mesma;

1 — Alterar o disposto no n.º 1.3, sob a epígrafe 1-Quotas, da Tabela de Emolumentos e Preços devidos pela emissão de documentos e prática de actos no âmbito dos serviços da Ordem dos Advogados, publicada em anexo à Deliberação n.º 2597/2009, publicada no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 177, de 11 de Setembro de 2009.

2 — Alterar a redacção do referido no n.º 1.3, da Tabela de Emolumentos e Preços identificada no n.º anterior, pelo seguinte modo:

1 — Quotas:

1.3 — Advogados reformados com autorização para advogar — 18,75€ (dezoito Euros e setenta e cinco cêntimos), sendo este o montante mensal da quota a pagar pelos Advogados nessa situação.

3 — A presente deliberação produz efeitos a partir de 01 de Janeiro de 2010.

Lisboa, 17 de Novembro de 2009. — O Presidente do Conselho Geral, *António Marinho e Pinto*.

202654551

UNIVERSIDADE ABERTA

Reitoria

Declaração de rectificação n.º 2984/2009

Para os devidos efeitos, declara-se que o aviso (extracto) n.º 21 050/2009, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 226, de 20 de Novembro de 2009, e na página electrónica desta Universidade, referente ao procedimento concursal comum para recrutamento, com constituição de relação jurídica de emprego público por tempo determinado, de cinco postos de trabalho de técnico superior, da carreira técnica superior, saiu com as inexactidões que agora se rectificam.

Assim:

1 — No n.º 12 do aviso, rectifica-se que onde se lê «A instituição não recorrerá à aplicação de métodos facultativos, tendo a avaliação curricular uma ponderação de 60 % e a entrevista de avaliação de competências uma ponderação de 40 %, numa escala de 0 a 20.» deve ler-se «A instituição não recorrerá à aplicação de métodos facultativos, tendo a avaliação curricular uma ponderação de 40 % e a entrevista de avaliação de competências uma ponderação de 60 %, na escala de 0 a 20.»

2 — No n.º 14 do aviso, rectifica-se que onde se lê:

«Para efeitos de avaliação curricular serão tidos em conta os seguintes requisitos específicos, os quais só serão considerados se comprovados documentalmente por uma entidade empregadora, pública ou privada:

1 — Licenciatura ou Mestrado

2 — Experiência profissional nas seguintes áreas:

Competências em TIC e *e-learning;*

Competências em gestão de projectos socioculturais.»

deve ler-se:

«Para efeitos de avaliação serão tidos em conta os seguintes requisitos específicos, os quais só serão considerados se comprovados documentalmente por uma entidade empregadora, pública ou privada:

1 — Licenciatura ou Mestrado;

2 — Experiência profissional nas seguintes áreas:

TIC e *e-learning;*

Gestão de projectos socioculturais;

Estratégias de intervenção em âmbitos educativos e culturais, com incidência local e regional;

Organização e dinamização de actividades de extensão académica, bem como de actividades de formação de interesse local e regional;

Cooperação no domínio da formação, com as autarquias, administração pública e as empresas, nas áreas territoriais do Centro Local de Aprendizagem a que se candidata;

3 — Outros aspectos relevantes:

Conhecimento do sistema de ensino a distância, bem como das actividades da Universidade Aberta;

Conhecimento do tecido social, económico, cultural e demográfico do local e da região do Centro Local de Aprendizagem a que se candidata.»

3 — No n.º 16 do aviso, rectifica-se que onde se lê «Para efeitos de valoração final, a avaliação curricular terá a ponderação de 60 % a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 40 %.» deve ler-se «Para efeitos de valoração final, a avaliação curricular terá a ponderação de 40 % e a entrevista de avaliação de competências terá a ponderação de 60 %.».

4 — No n.º 19 do aviso, rectifica-se que onde se lê «Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente através do formulário disponível na página da UAb em http://www.univ-ab.pt acompanhado dos documentos aí mencionados e enviadas por correio registado para: Universidade Aberta — referência D184/R/2009 — Rua da Escola Politécnica n.º 141-147 — 1269-001 Lisboa. Opcionalmente, pode proceder à sua entrega na Portaria da Universidade na mesma morada, contra recibo de entrega.» deve ler-se «Forma de apresentação da candidatura — as candidaturas são formalizadas obrigatoriamente e para cada Centro Local de Aprendizagem através do formulário disponível na página da UAb em http://www.univ-ab.pt acompanhado dos documentos aí mencionados, e de um requerimento, dirigido ao reitor da Universidade Aberta, onde conste a identificação do Centro Local de Aprendizagem a que se candidata, bem como da justificação fundamentada da respectiva candidatura a esse Centro Local de Aprendizagem e enviadas por correio registado para: Universidade Aberta — referência D184/R/2009 — Rua da Escola Politécnica n.º 141-147 — 1269-001 Lisboa. Opcionalmente, pode proceder à sua entrega na Portaria da Universidade na mesma morada, contra recibo de entrega.».

5 — O prazo para apresentação de candidaturas estabelecido no n.º 18 do aviso recomeça a sua contagem a partir da data da publicação da presente rectificação.

6 — Mantêm-se válidas todas as candidaturas já apresentadas, podendo os candidatos, se assim o entenderem, entregar documentação complementar que eventualmente actualize ou acrescente elementos de informação considerados relevantes para a apreciação das suas candidaturas.

27 de Novembro de 2009. — O Reitor, *Carlos António Alves dos Reis*.

202652891

UNIVERSIDADE DA BEIRA INTERIOR

Aviso n.º 22146/2009

Procedimento concursal comum de recrutamento para preenchimento de um posto de trabalho de técnico superior da carreira técnica superior

1 — Nos termos do disposto no artigo 50.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro (LVCR), conjugado com o artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, torna-se público que por despacho do Reitor da Universidade da Beira Interior, do dia 24 de Novembro de 2009, se encontra aberto procedimento concursal na modalidade de relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, tendo em vista o preenchimento de 1(um) posto de trabalho, da categoria e carreira de Técnico Superior, previsto no Mapa de Pessoal da Universidade da Beira Interior.

2 — Legislação aplicável: o recrutamento rege-se nos termos da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, do Decreto Regulamentar n.º 14/2008, de 31 de Julho, da Lei n.º 59/2008, de 11 de Setembro e a Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro.

3 — Para efeitos do disposto no n.º 1 do artigo n.º 4 e no artigo 54.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, declara-se não estarem constituídas reservas de recrutamento próprias, presumindo-se igualmente a inexistência de reservas de recrutamento constituídas pela Entidade Centralizada para a Constituição de Reservas de Recrutamento (EC-CRC), porquanto não foram publicitados quaisquer procedimentos nos termos dos artigos 41.º e seguintes da referida Portaria.

4 — Local de trabalho — Divisão de Contabilidade e Património — Serviços Administrativos da Universidade da Beira Interior.

5 — Caracterização do posto de trabalho:

— Prática de contabilidade orçamental e patrimonial (POC-Educação);

— Noções de Contabilidade Analítica;

— Manuseamento analítico de instrumentos de demonstrações financeiras, tanto na vertente orçamental como na vertente patrimonial;

— Conhecimento dos Sistemas Orçamentais e de prestação de contas: SOE, SICPIDDAC e SIGO;

— Experiência profissional nas áreas indicadas;

6 — Requisitos de admissão previstos no artigo 8.º da LVCR:

Podem ser opositores ao procedimento concursal os trabalhadores que até ao termo do prazo fixado para apresentação das candidaturas reúnam, cumulativamente, os seguintes requisitos:

a) Ter nacionalidade portuguesa, quando não dispensada pela Constituição, convenção internacional ou lei especial;

b) Ter 18 anos de idade completos;

c) Não inibição do exercício de funções pública ou não interdição para o exercício daquelas que se propõe desempenhar;

d) Robustez física e perfil psíquico indispensável ao exercício das funções;

e) Cumprimento das leis de vacinação obrigatória.

7 — Por despacho do Reitor de 24 de Novembro de 2009, tendo em conta a natureza técnica das tarefas a executar e a urgência de Serviço de que se reveste o procedimento, em caso de impossibilidade de ocupação do posto de trabalho por trabalhador com relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado, procede-se ao recrutamento de trabalhadores com relação jurídica de emprego público por tempo determinado ou determinável ou sem relação jurídica de emprego público.

8 — Nível habilitacional exigido — Licenciatura em Gestão, sem possibilidade de substituição ao nível habilitacional por formação ou experiência profissional.

9 — Nos termos da alínea *l*) do n.º 3 do artigo 19.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de Janeiro, não podem ser admitidos candidatos que, cumulativamente, se encontrem integrados na carreira, sejam titulares da categoria e, não se encontrando em mobilidade, ocupem postos de trabalho previstos no mapa de pessoal do órgão ou serviço idênticos aos postos de trabalho para cuja ocupação se publicita o presente procedimento.

10 — Forma da candidatura:

10.1 — A candidatura é apresentada em formulário próprio, aprovado pelo Despacho n.º 11321/2009, de 8 de Maio, publicado no *Diário da República,* 2.ª série, n.º 89, disponibilizada no site electrónico da Universidade da Beira Interior http://www.ubi.pt, *área institucional*, *recursos humanos*, *procedimento concursal*, podendo ser entregues, pessoalmente, durante o horário normal de expediente (das 9h 30 m às 12h 30 m e 14h 30 m às 17) na morada a seguir indicada, ou remetidas por correio, registado e com aviso de recepção, até ao termo do prazo, para Divisão de Expediente e Pessoal, Serviços Administrativos, Convento de Santo António, 6201-001 Covilhã.

10.2 — Cada candidato deverá anexar ao requerimento fotocópias dos seguintes documentos:

a) *Curriculum vitae;*

b) Documentos comprovativos das habilitações literárias;

c) Certificados das acções de formação frequentadas, relacionadas com a área funcional do lugar para que se candidata;

d) Declaração comprovativa da existência de relação jurídica de emprego público previamente estabelecida, bem como da carreira e categoria de que seja titular, da actividade que executa e do órgão ou serviço onde exerce funções e das avaliações de desempenho obtidas.

10.3 — A falta de qualquer dos documentos atrás mencionados é motivo de exclusão.

10.4 — Não são admitidas candidaturas remetidas por correio electrónico.

11 — Métodos de selecção:

Este procedimento concursal comum de recrutamento é urgente face à necessidade de preencher o posto de trabalho a ocupar, por forma a assegurar a realização das tarefas que lhe são inerentes, bem como a respectiva natureza e grau de especificidade, no uso da faculdade conferida pelo n.º 4 do artigo 53.º da Lei n.º 12-A/2008, de 27 de Fevereiro, sendo utilizado como método de selecção obrigatório a avaliação curricular (AC) e como método de selecção facultativo a entrevista profissional de selecção (EPS):

a) Avaliação Curricular (AC) — Visa analisar a qualificação dos candidatos, designadamente a habilitação académica ou profissional, percurso profissional, relevância da experiência adquirida e da formação realizada, tipos de funções exercidas e avaliação de desempenho obtidos;

b) Entrevista Profissional de Selecção (EPS) — Visa avaliar, de forma objectiva e sistemática, a experiência profissional e aspectos